



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 641/2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Concede Incentivo Fiscal Para Produtores Rurais Para a Venda de Frutas, Verduras e Hortaliças no Município e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º - A venda de hortaliças, frutas e verduras por produtores do Município nos seus logradouros, será isenta do pagamento de quaisquer taxas, alvarás e eventuais tributos municipais.

Art. 2º - O executivo concederá licença especial aos produtores rurais do Município de Campos Altos, que queiram comercializar os referidos produtos nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único - A licença referida no caput deste artigo será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, atendidos os seguintes requisitos:

- a) Ter, individualmente, ou em conjunto com familiares ou dependentes, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas;
- b) Ter, na produção agropecuária ou agroindustrial, sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;
- c) Residir no Município;
- d) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Cartão de Produtor Rural).

Art. 3º - A concessão de licença não isenta o produtor de atos de fiscalização, em especial as normas da vigilância sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 4º - O produtor que comercializar seus produtos sem a obtenção de licença, ficará sujeito a notificação e multa de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ato administrativo próprio.

Art. 7º - Fica revogado o art. 8º da Lei 69/2002.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 05 de agosto de 2014.



Claudio Donizete Freire
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I

REQUERIMENTO

EXCELENTE MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS (MG).

_____ (proprietário/solicitante), inscrito no CPF/MF sob nº _____, com inscrição estadual de PRODUTOR RURAL nº _____, residente _____, com propriedade/posse de área rural sita na localidade de _____, no Município de Campos Altos (MG); vem, à presença de Vossa Excelência REQUERER a expedição de Alvará Para Venda de Hortaliças, Verduras e Frutas produzidos em sua propriedade, nos termos da Lei Municipal nº _____/____ que instituiu a Concessão de Benefícios aos Produtores Rurais do Município.

Termos em que,

Pede Deferimento

Campos Altos/MG, __ de ____ de ____.

Requerente